



## Aviso

### Abertura do 5º concurso AEC – 2013-14

Nos termos do Decreto-lei nº 212/2009, de 3 de setembro e do Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, a Diretora do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, torna público que se encontra aberto, pelo período de 3 dias úteis, a partir do dia 26 de novembro de 2013, na aplicação informática, no sítio da DGAE, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, o procedimento com vista à contratação de docentes para a realização de Atividades de Enriquecimento Curricular na área do **Ensino do Inglês e da Dança**.

1. Os contratos de trabalho regem-se pela Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, com as especificações previstas no decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro e Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho.

#### 2. Nº de postos de trabalho a ocupar:

##### 2.1 Ensino do Inglês

Postos de trabalho	Nº de horas semanais	Período para o desenvolvimento das AEC
10	4	16.30-17.30

##### 2.2 Dança

Postos de trabalho	Nº de horas semanais	Período para o desenvolvimento das AEC
1	4	16.30-17.30

#### 3. Local de trabalho:

As atividades decorrerão nos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém.

#### 4. Remuneração:

O valor das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular é calculado com base no índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos.



## 5. Prazo de duração do contrato:

A duração do contrato corresponde ao ano letivo de 2013/2014, com início em 2 de dezembro e termo a 13 de junho.

## 6. Critérios de Seleção

Os candidatos são selecionados mediante **avaliação curricular**, na escala de 0 a 100 pontos.

A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados, nomeadamente os seguintes:

- a) Habilitação Académica
- b) Formação Profissional
- c) Experiência Profissional

### 6.1 Habilitação académica(HA)

A pontuação deste parâmetro será atribuída de acordo com as tabelas que se seguem, até ao limite máximo **de 35 pontos**.

#### 6.1.1 Ensino do Inglês

Habilitação académica	Pontuação
Habilitação profissional ou própria para o grupo de recrutamento 220 ou 330	35 pontos
Mestrado em ensino precoce do Inglês ou mestrado em Didática do Inglês	30 pontos
Cursos de formação especializada ou Curso de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo	25 pontos
Bacharelato/ Diploma oficialmente reconhecido em Língua Inglesa (Proficiency)	20 pontos
Diploma oficialmente reconhecido em Língua Inglesa (Advanced ou 1st Certificate)	15 pontos
Outros Diplomas oficialmente reconhecidos em Língua Inglesa	10 pontos



### 6.1.2 Dança

Habilitação académica	Pontuação
Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 110, 260 ou 620	35 pontos
Habilitação própria para o grupo de recrutamento 260 ou 620	30 pontos
Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 100	20 pontos

### 6.2 Formação Profissional (FP)

Serão pontuadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área da lecionação da atividade, acordo com a tabela abaixo, até ao limite máximo de **30 pontos**.

Nº de ações de formação com duração superior a 5 horas	Pontuação
10 ou mais ações	30 pontos
9 ações	27 pontos
8 ações	24 pontos
7 ações	21 pontos
6 ações	18 pontos
5 ações	15 pontos
4 ações	12 pontos
3 ações	9 pontos
2 ações	6 pontos
1 ação	3 pontos
0 ações	0 pontos

### 6.3 Experiência Profissional (EP)

Será pontuado o número de dias de serviço no âmbito da lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1º ciclo, de acordo com a tabela seguinte, até ao limite máximo de **35 pontos**

Nº de dias de serviço	Pontuação
Mais de 730 dias	35 pontos
Entre 548 e 730	28 pontos
Entre 366 e 547 dias	21 pontos
Entre 183 e 365 dias	14 pontos
Entre 1 e 182 dias	7 pontos
Sem tempo de serviço	0 pontos



A **classificação final (CF)** da avaliação curricular dos candidatos resultará da soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação e expressos numa escala de 0 a 100 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = HA+FP+EP$$

#### **6.4 Critérios de Desempate**

Em caso de igualdade na classificação final, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1º - Candidato com maior pontuação na classificação académica;
- 2º - Candidato com maior tempo de serviço prestado em Atividades de Enriquecimento Curricular(em dias);
- 3º - Candidatos com maior idade (indicar ano, mês e dia).

#### **6.5 Método de seleção**

A colocação dos professores será efetuada de acordo a com lista de ordenação.

### **7 Formalização da candidatura**

As candidaturas são mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível no sítio <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>, nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação.

### **8 Apresentação de documentos**

Aos candidatos admitidos **é exigida a apresentação dos documentos comprovativos de todas as declarações** efetuadas na aplicação informática da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação, até ao final do período de candidatura, para efeitos de validação da avaliação curricular.

Santarém, 26 de novembro de 2013

A Diretora

Maria Adélia Fontes Cadete Esteves